



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2017,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ALAGOANA DE SERVIÇOS  
GERAIS LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIRADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a **EMPRESA ALAGOANA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Luiz Avelino Pereira, nº 97 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57081-131, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.508/0001-85, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por **ANGÉLICA MARQUES DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 072.935.754-67, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Luiz Barbosa, nº 155, Trapiche da Barra, Maceió-AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7469/2019 C.I. nº 60/2019 – SUPSERV, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula OITAVA do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020.

**1.1** Por força do dispositivo do art.93 do RILC/CASAL, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos nos dias de expediente da Entidade.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 1.020.817,50 (um milhão, vinte mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**2.1** Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente ao acréscimo estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentaria.....143.200 – GESEA;  
Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros ;  
Rubrica.....307.303 – Limpeza, Higiene e Vigilância.

**3.1.** O valor para esta prorrogação está registrado na Solicitação de Compras nº 20928

**4 – CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió/AL,

*03 de Setembro de 2019*  
**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**VICTOR VIGOLVINO FIGUEIRADO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**ANGÉLICA MARQUES DE LIMA**  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

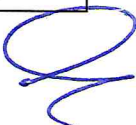
*[Handwritten signatures of witnesses]*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1° MÊS	85.068,12
2° MÊS	85.068,12
3° MÊS	85.068,12
4° MÊS	85.068,12
5° MÊS	85.068,12
6° MÊS	85.068,12
7° MÊS	85.068,12
8° MÊS	85.068,12
9° MÊS	85.068,12
10° MÊS	85.068,12
11° MÊS	85.068,12
12° MÊS	85.068,12
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.020.817,50</b>	

  
Mariana Mendonça Costa  
Adv. OAB/AL - 10.753  
CASAL